



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro CEI 02
sob n.º 97/92 de 28 de 12 de 1992.
Regente Feijó - SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino


LEI Nº 1.634/92

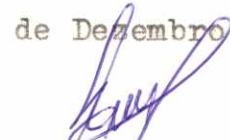
FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O TRIÊNIO DE 1993/1995"

- ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Regente Feijó para o triênio de 1993/1995, constituído pelos anexos I e II integrantes desta Lei e elaborado na forma da lei, estima para o período, as despesas em CR\$.49.785.802.660,00 (Quarenta e nove bilhões setecentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil e seiscentos e sessenta cruzeiros).
- ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1993/1995, estão distribuídos conforme consta do anexo I da presente Lei.
- ART. 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão conforme indica o anexo II.
- ART. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades, constantes dos anexos desta Lei.
- § ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1994/1995 estimados a preços de 1993 serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.
- ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 de Dezembro de 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO